



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, dia 15/04/2014.

ITEM: 75

Processo: TC- 2062/026/12

Prefeitura Municipal: São João do Iracema

Exercício: 2012.

Prefeitos (s): Valdir Cândido Ribeiro

Acompanha (m): TC-2062/126/12 e Expediente(s): TC-016580/026/13

Procurador de Contas: Élidea Graziane Pinto

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II

O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IRACEMA, referentes ao exercício de 2012.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS - UR-11 que, em relatório juntado às fls. 16/46 dos autos, apontou falhas quanto aos itens fiscalizados, destacando-se:

1 - Planejamento das políticas públicas - Não edição dos Planos Municipais de Saneamento Básico (artigos 11, 17 e 19 da LF n.º 11.445/07) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Autorização de abertura de créditos suplementares, em percentual superior a 20%;



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

2 - A lei de acesso à informação e a lei da transparência fiscal - Não foi criado o serviço de Informação ao Cidadão (art. 9º da Lei 12.527/2011).

3 - Controle interno - Falta de regulamentação do Sistema de Controle Interno;

4 - Resultado da Execução Orçamentária - Déficit orçamentário de 25,80%, amparado parcialmente pelo superávit financeiro do exercício anterior, porém, com valores não processados integrando o total de despesas;

5 - Dívida ativa - Aumento de 26,42% em relação ao exercício anterior;

6 - Despesas com publicidade e Propaganda Oficial - As despesas superaram a média apurada entre os três exercícios anteriores (publicidade legal).

7 - Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal - e recomendações - Encaminhamento intempestivo das informações ao Sistema AUDESP.

Notificado o responsável apresentou defesa, juntada às fls. 51/91, esclarecendo cada uma das falhas apontadas, especialmente quanto ao resultado da Execução Orçamentária, no montante de 25,80%, esclarecendo que de fato, em razão das licitações realizadas no exercício e assinatura dos contratos, houve a necessidade de emitir notas de empenho no valor global das despesas assumidas. Do valor empenhado no exercício R\$ 13.939.239,34, a quantia de R\$ 5.233.805,86 não foi liquidada até 31/12/12.

Instados a se manifestar os Órgãos Técnicos da Casa (Assessoria Técnico Jurídico e Chefia de ATJ) opinam pela emissão de Parecer Favorável.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

MPC, por sua vez, propõe a emissão de Parecer Desfavorável, haja vista violações frontais aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, finalidade, eficiência e publicidade.

É O RELATÓRIO

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IRACEMA, relativas ao exercício de 2012, foram apresentadas com falhas que foram parcialmente sanadas com a apresentação de defesa, sendo que as demais não comprometem os atos praticados, podendo ser relevadas, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal.

No tocante ao Resultado da Execução Orçamentária, cujo déficit atingiu o patamar de 25,80% (R\$ 2.859.133,03), ressalto que, de acordo com a análise efetuada pelo Setor competente da Casa, esse resultado é suportado, em parte, pelo superávit financeiro obtido no exercício anterior de R\$ 914.416,25, devendo ser considerado que grande parte das despesas R\$ 4.907.123,73 foram resultantes de convênios firmados com outras esferas de governo, encontrando-se inscritas em restos a pagar, feito esses ajustes o resultado orçamentário no exercício seria superavitário, demonstrando que o déficit apresentado foi resultante de despesas de capital.

Assim considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os principais índices constitucionais e legais, tais como:



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Educação Infantil e Ensino Fundamental	27,97%
Pessoal e reflexo	38,71%
Saúde	18,85%
FUNDEB - Valorização do Magistério	72,31%
Total FUNDEB	100%

Voto pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** às
CONTAS DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IRACEMA**,
relativas ao **exercício de 2012**, excetuados os atos pendentes
de julgamento pelo Tribunal.

Acolho proposta de recomendação de ATJ,
fls. 97/100, que deverá ser encaminhada por ofício.

À Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11 determino que, na próxima Fiscalização, certifique-se das providências a ser adotadas pela Origem.

É O MEU VOTO.

GARC, EM 15 DE ABRIL 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI

CONSELHEIRO RELATOR

Dlb.